



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.709, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Concede reposição e aumento salarial nas remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos servidores efetivos e cargos em Comissão da Câmara Municipal, em 4,00 % (quatro inteiros e zero por cento) a partir 01 de janeiro de 2024, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, sendo:

§1º O percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

§2º O percentual de 0,29 % (zero inteiro e vinte e nove centésimos por cento) previsto no *caput*, se refere a reajuste/aumento.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual nas remunerações dos Agentes Políticos da Câmara Municipal aplicando-se apenas o percentual fixado no § 1º, do Artigo 1º, desta Lei, e nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.490/2020.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

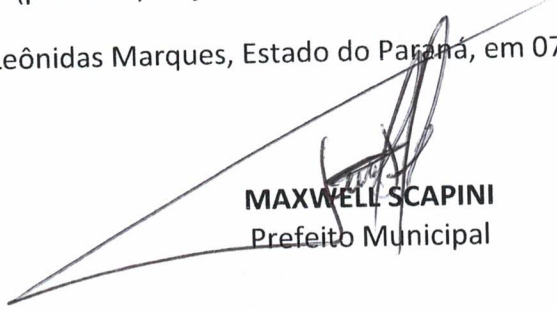
CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.700/2023, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 94 Data: 08/02/24 - Edição: 2957
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____